



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **GILDÁSIO JUNIOR E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.942.694/0001-89, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 16 – Edif. 2 Andar Conj. 302/304, Centro, Bom Jesus da Lapa – Bahia, Cep. 47.600-000, representado pelo senhor Gildásio Rodrigues da Silva Junior, brasileiro, cassado, advogado, inscrito no RG nº 16.154 OAB/BA e CPF nº 600.845.615-72, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Lapa - Bahia, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de prestação de Serviço nº 063/2023, referente ao processo de Inexigibilidade nº. 008/2023, assinado em 14 de Março de 2023, conforme Art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/21, e nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Prestação de Serviços nº 063/2023, que tem como objeto a Contratação de Escritório de Advocacia com experiência para prestar serviços especializados de Consultoria e Assessoria Técnica na Implantação e Execução do Programa de Regularização Fundiária Urbana no modo específico no município de Serra do Ramalho – Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços referente ao contrato foi executado até 30 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global estimado de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado conforme Art. 137, inciso VIII, da Lei 14.133/21, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 30 de Setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

GILDÁSIO JUNIOR E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Gildásio Rodrigues da Silva Junior

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: